

LEI Nº 3.822, DE 20 DE MARÇO DE 2009.

ALTERA OS VALORES DA GRATIFICAÇÃO MENSAL CONCEDIDA AOS COMPONENTES DA BANDA MUNICIPAL SANTA ROSA DE LIMA, DE ITURAMA-MG.

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente Lei:

Art. 1º Ficam alterados os valores da gratificação mensal dos componentes da Banda Municipal Santa Rosa de Lima de Iturama – MG, a qual foi instituída pela Lei Municipal nº 1.035, de 03 de maio de 1976, da seguinte forma:

I – Músicos de primeira categoria – valor R\$ 325,50 (trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos);

II – Músicos de segunda categoria – valor R\$ 232,50 (duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos);

III – Músicos de terceira categoria – valor R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais)” .

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação existente no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 (dois) de março de 2009.

Iturama-MG., 20 (vinte) de março de 2009.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

MAT

Autor: Poder Ejecutivo